



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 110, quinta-feira, 11 de dezembro de 2014

DECRETO Nº 23.529 de 11 de dezembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 08 de dezembro de 2014:

- Cláudia Cristina Grawe Mota, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio às Subprefeituras.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061256** e o código CRC **C42D00A3**.

DECRETO Nº 23.528 de 10 de dezembro de 2014.

Altera o suplente da letra “a”, o titular e o suplente da letra "c" e o titular da letra "d", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 22.994, de 29 de agosto de 2014, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2014/2016.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o suplente da letra “a”, o titular e o suplente da letra "c" e o titular da letra "d", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 22.994, de 29 de agosto de 2014, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II - ...

a) ...

...

Suplente: Alzira Lazzaris

...

c) ...

Titular: Mirian dos Santos da Silva

Suplente: Paulo Sérgio Suldovski

d) ...

Titular: Evelise Maria Junkes Buzzi” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061262** e o código CRC **95909A9B**.

DECRETO N° 23.530 de 11 de dezembro de 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.883, de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
30.01	Fundação Inst. Pesq. Planej. Desenv. Sust. Jlle - IPPUJ	15.122.0001.2.001147	Processos Administrativos - IPPUJ	0.1.00	6	3.4.4.90	65.000,00
TOTAL							65.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da

anulação da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
30.01	Fundação Inst. Pesq. Planej. Desenv. Sust. Jlle - IPPUJ	15.127.0005.2.001307	Elaboração de Minutas de PL Complementares e Planos Específicos - IPPUJ	0.1.00	9	3.3.3.90	65.000,00
TOTAL							65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061271** e o código CRC **0D4FF074**.

DECRETO N° 23.531 de 11 de dezembro de 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.885, de 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Habitação - SHA, da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico – SID e da Secretaria de Comunicação - SEC, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
10.01	Secretaria de Habitação - SHA	16.122.0002.2.001322	Despesas com pessoal - SHA	0.1.00	335	3.3.1.9.0	150.000,00
10.01	Secretaria de Habitação - SHA	16.122.0002.2.001322	Despesas com pessoal - SHA	0.1.00	336	3.3.1.9.1	150.000,00
11.01	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SID	04.122.0002.2.001323	Despesas com pessoal - SID	0.1.00	312	3.3.1.9.0	250.000,00
11.01	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SID	04.122.0002.2.001323	Despesas com pessoal - SID	0.1.00	313	3.3.1.9.1	100.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação – SEC	24.122.0002.2.001333	Despesas com pessoal – SEC	0.1.00	333	3.3.1.9.0	100.000,00
57.01	Secretaria de Comunicação - SEC	24.122.0002.2.001333	Despesas com pessoal - SEC	0.1.00	334	3.3.1.9.1	100.000,00
TOTAL							850.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SIE	15.122.0002.2.001319	Despesas com pessoal - SIE	0.1.00	412	3.3.1.9.0	850.000,00
TOTAL							850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061279** e o código CRC **AD5A9653**.

DECRETO N° 23.533 de 11 de dezembro de 2014.

Altera o Decreto nº 11.005, de 07 de março de 2003, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício das atribuições conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e artigo 2º do Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 1-A ao art. 1º, do Decreto nº 11.005, de 07 de março de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1-A A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA é o órgão responsável pela administração da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista e demais Unidades de Conservação municipais, de acordo com o que estabelece o art. 4º, da Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014." (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto nº 11.005, de 07 de março de 2003, acrescentando-lhe um Parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica assim constituída e determinada a área e o perímetro do objeto deste Decreto:

Inicia na Rua Saguacu, em frente à Rua Amazonas, segue na direção sudoeste, pelo limite da floresta remanescente, passando pelos fundos da Companhia Fabril Lepper, contornando a área ocupada no início da Rua Otto E. Lepper, passando pelos fundos da Prefeitura Municipal e contornando a área ocupada no início da Rua Otto E. Lepper, passando pelos fundos da Prefeitura Municipal e contornando a área ocupada da Rua Triângulo Mineiro. Segue pelo limite da floresta remanescente, passando pelos fundos da Buschle & Lepper e da 1ª Delegacia de Polícia. Segue na direção nordeste, pelo limite da floresta remanescente até a Rua José Elias Giuliani, contorna a Associação dos Servidores Públicos do Município de Joinville seguindo pelo limite da floresta remanescente até a Rua Pedro Lessa. Segue por essa rua na direção noroeste até o final da mesma, contornando a área ocupada até atingir a Rua Barbalho, de onde segue contornando a floresta remanescente, passando pela Rua das Violetas e pelos fundos da área ocupada na Rua Esperança,

até atingir a Rua Presidente Coutinho. Desse ponto segue na direção noroeste, pelas ocupações da Rua Paquetá até o seu final. Desse ponto, segue em linha reta até o final da ocupação da Rua Ana Neri, seguindo numa linha reta até o final da Rua Roberto Simonsen. Desse ponto, segue na direção nordeste, passando pelo final da Rua Nossa Senhora Aparecida, contornando a área ocupada até atingir o final da Servidão Serra dos Alves, contornando a floresta remanescente, seguindo em linha reta passando pelo final da Rua Tietê até os fundos da área ocupada da Rua Vinte e Um de Abril. Desse ponto, contorna a área ocupada das ruas Vinte e Um de Abril e Arno Schwartz até atingir a Rua Cardeal, por onde segue na direção sudeste até o limite da floresta remanescente, seguindo na direção nordeste, passando pelo final da Rua Marcolino S. de Oliveira, contornando a área ocupada, na direção sudeste, até atingir a Rua Prefeito Hemulth Fallgatter, seguindo 160 metros por essa rua. Desse ponto, segue na direção noroeste, contornando a área degradada até atingir a floresta remanescente, seguindo pelo limite dessa, na direção nordeste, passando pelos fundos da Escola Técnica Tupy e Associação Atlética Tupy até atingir a Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, seguindo por essa 210 metros. Desse ponto, segue na direção oeste, passando nos fundos do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, seguindo pelo limite da floresta remanescente, nos fundos da área ocupada da Rua Papa João XXIII até as proximidades do Shopping Center Leste. Desse ponto, segue na direção sudoeste, passando pelos fundos da Escola Max Colin até atingir a Rua Pasteur. Desse ponto, segue na direção noroeste, passando na base dos taludes existentes próximo à Rua Fraiburgo, seguindo pelo limite da floresta remanescentes até atingir a Rua Tangará. Segue pelo limite da floresta, na direção noroeste, até as proximidades da Rua São Carlos, de onde segue na direção sudeste, contornando a área ocupada pela Associação Atlética Banco do Brasil, até atingir o fundos da ocupação da Rua Ágata. Desse ponto, segue na direção sudoeste, contornando a floresta remanescente até o prolongamento da Rua José do Patrocínio. Desse ponto segue pelo limite dos lotes do Condomínio dos Lagos, seguindo pelo limite da floresta remanescente, contornando a área ocupada da Rua Bela Vista, até atingir a Rua Saguauçu, seguindo na direção noroeste. Por essa rua, até atingir o ponto inicial. Contendo 391,5 hectares.” (NR)

Parágrafo único: o mapa de localização da Área de Relevante Interesse Ecológico Boa Vista acompanha o presente Decreto em forma de anexo. (NR)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061486** e o código CRC **73061A54**.

DECRETO Nº 23.523 de 09 de dezembro de 2014.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Marilise de Oliveira Nunes, 44.536, do cargo de Professor 6º/9º Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 01 de dezembro de 2014.
- Maria Marina Spezia, 45.140, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 11/12/2014, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060651** e o código CRC **ACE46FB8**.

DECRETO Nº 23.524 de 09 de dezembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Marina Spezia, matrícula 45.484, para o cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 02 de dezembro de 2014.
- Marilise de Oliveira Nunes, matrícula 45.486, para o cargo de Professor 6º/9º Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 02 de dezembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 11/12/2014, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060655** e o código CRC **A024EBCA**.

DECRETO Nº 23.525 de 09 de dezembro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação;

- Andrea Duarte de Sousa Tubin, matrícula 44.882, do cargo de Cozinheiro, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 11/12/2014, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060656** e o código CRC **F5782F6C**.

DECRETO N° 23.526 de 10 de dezembro de 2014.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 170 (cento e setenta) dias, na Secretaria da

Saúde, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Cleonice Hames, matrícula 45.492 , para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 11 de dezembro de 2014.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 11/12/2014, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061123** e o código CRC **76A0B3E8**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 54/2014

Designa servidoras como representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Elisabeth Deglmann da Costa, matrícula n° 25352, ocupante do cargo de Coordenadora de Área de Sistema de Informação e a servidora Rute Bittencourt, matrícula n° 30235, ocupante do cargo de Coordenadora de Assessoria à Média Complexidade lotada na Secretaria de Assistência Social, como representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato n° 470/2014 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 8 de dezembro de 2014.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA**, **Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 16:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060620** e o código CRC **3C2EEAB1**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 55/2014

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Elisabeth Deglmann da Costa, matrícula nº 25352, ocupante do cargo de Coordenadora de Área de Sistema de Informação lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 471/2014 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 8 de dezembro de 2014.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060627** e o código CRC **36BBC3E3**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 56/2014

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Daiana Delamar Agostinho, matrícula n° 44974, ocupante do cargo de Coordenadora de Assessoria à Alta Complexidade lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato n° 482/2014 desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 10 de dezembro de 2014.

Bráulio Barbosa

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO CESAR DA ROCHA BARBOSA, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 16:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060907** e o código CRC **F2082EB5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA N° 082/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.177, de 15 de março de 2005, e a Lei 7.315/2012 de 05 de novembro de 2012, e Decreto nº 22.750 de 10 de julho de 2014;

Tendo por escopo atender as diretrizes impostas pela Lei 8666/93 em seu artigo 67 que dispõe:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José designa:

Art. 1º - A Comissão de Fiscalizadores dos setores responsáveis pelo recebimento e fiscalização de materiais no Hospital Municipal São José:

Serviço de Almoxarifado Hospitalar

- 57104- Marcos Germano Richartz
- 80088- Jesse James Andre
- 78277- Allison Fernando Nunes

Serviço de Farmácia Hospitalar

- 72199- Ana Carolina Cristofolini Leopold
- 80277-Itajar Andrade Dos Santos
- 84400- Jose Roberto Dias

Serviço De Manutenção

- 82700- Manoel Do Nascimento
- 62966- Marildo Jaci Schmidt
- 71300- Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff

Serviço De Controle Patrimonial

- 71299- Adilson Jose Andrzejewski

- 70466- Vanessa Angeoleti
- 82799- Alyn Avelino
- 71300- Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff

Serviço De Informática

- 82811- Geraldo Piazero Junior
- 80822- Alex Sandro Muller
- 86133- Heliza Helena Stulzer

Serviço de Nutrição

- 50293 Maricelda Maroni
- 85844 Vanessa Claudia Vieira Beckert
- 63300 Valdir Saramento Junior

Serviço De Hotelaria

- 50317- Regina Schmitt Da Silva
- 61155- Gisele Almeida Dos Santos
- 86133- Heliza Helena Stulzer

Serviço de Análises Clínicas

- 32910- Mario Luiz Bittencourt
- 49450- Ricardo Kopsch
- 71499- Oscar Gilberto Goncalves Freire
- 86133- Heliza Helena Stulzer

Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

- 75511- Renata Da Silva Laurett
- 39464- Elizabeth Fatima Da Silva Maluche
- 61555- Edson Laurentino Viana

Setor de OPME

- 83744- Daniel Dos Santos

- 68366- Maricelia Silva Souto De Melo
- 78588- Marcela Lipinski Leandro

Setor De Gestão De Pessoas

- 79599- Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze
- Lusineth Carolina Gross Kindermann
- 75277- Edna Hilda Ramos

Setor De Central De Materiais E Esterilização

- 75688- Cristina De Oliveira Lasala Delmonego
- 44048- Cleunice Aurora Da Costa
- 69611- Luciane Meurer Santana

Setor de Licitação

- 79133- Juliana Poffo Sens
- 72388- Cledineia Anderle
- 77777- Rodrigo Costa Sumi De Moraes

Setor Gestão De Contratos

- 86133- Heliza Helena Stulzer
- 66744- Fabricio Savazart Godoy
- 83955- Nicole Nied De Moura

Art. 2º Revoga-se a Portaria 062/2014;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2014, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0059824** e o código CRC **0098AF90**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 726/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **064/2014 - ACE SEGURADORA**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa ACE SEGURADORA.

CONTRATO Nº: 064/2014 PROCESSO Nº: 056/2014

OBJETO: Seguro compreensivo empresarial.

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 10/06/2014 a 10/06/2015

GESTOR DO CONTRATO: Josias Moura da Costa Gomes Filho MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL TITULAR: Valmor da Silva

MATRÍCULA Nº: 0319

FISCAL SUPLENTE: Cleber Vedan Ratin

MATRÍCULA Nº: 0810

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 25 de novembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061183** e o código CRC **52D71706**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 733/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **153/2014–XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.039.401/0001-87**.

CONTRATO Nº: 153 /2014. PROCESSO Nº: 115/2014.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças de 2 (duas) moto bombas da marca Flygt, modelos: 3127 – S1088122(elevatória Itaiópolis) e 3085 – S1058004(elevatória Casa da Cultura).

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Arnaldo Farto Cavassani

Matrícula nº 0332

FISCAL TITULAR: Ricardo Becker

Matrícula nº 0488

FISCAL SUPLENTE: Vanderlei Priester

Matrícula nº 0671

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061184** e o código CRC **28D44C32**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 734/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **163/2014 – XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.039.401/0001-87.**

CONTRATO Nº: 163 /2014. PROCESSO Nº: 144/2014.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças de uma motobomba da marca Flygt, modelos: 3127 – Série 1128108 – Curva: 234 – Potência 7,5 KW da elevatória da ETE Espinheiros.

DATA DE ASSINATURA: 12/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Thiago Amorim

Matrícula nº: 0448

FISCAL TITULAR: David César A. G. Vieira

Matrícula nº: 0677

FISCAL SUPLENTE: Michel Bitencourt

Matrícula nº: 0494

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro, Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061186** e o código CRC **D71053AC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA N° 735/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **162 /2014 – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. EPP.

CONTRATO N°: 162 /2014. PROCESSO N°: 151/2014.

OBJETO: Aquisição de materiais impressos, constituindo-se de publicações exclusivas em formato de cartilhas e jornais educativos sobre saneamento básico para distribuição durante atividades da educação socioambiental.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Wanessa Magalhães Brondani

Matrícula nº: 0615

FISCAL TITULAR: Douglas Kikunaga

Matrícula nº: 0459

FISCAL SUPLENTE: Luana Beatris Cardoso

Matrícula nº: 0408

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 11/12/2014, às 07:57, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061187** e o
código CRC **00BCBABC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 736/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **158 /2014 – BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

CONTRATO Nº: 158/2014. PROCESSO Nº: 136/2014.

OBJETO: Atualização de 01 (uma) licença em uso atualmente e aquisição de 03 (três) novas licenças de uso do programa WaterCad.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Giovani José Osmarini

Matrícula nº: 0423

FISCAL TITULAR: Jean Tragibo

Matrícula nº: 0659

FISCAL SUPLENTE: Cleber Alisson Narloch

Matrícula nº: 0595

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 736/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **158 /2014 – BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

CONTRATO N°: 158/2014. PROCESSO N°: 136/2014.

OBJETO: Atualização de 01 (uma) licença em uso atualmente e aquisição de 03 (três) novas licenças de uso do programa WaterCad.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Giovani José Osmarini

Matrícula n°: 0423

FISCAL TITULAR: Jean Tragibo

Matrícula n°: 0659

FISCAL SUPLENTE: Cleber Alisson Narloch

Matrícula n°: 0595

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 02 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 11/12/2014, às 07:58, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061188** e o
código CRC **6B113EAD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 730/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **026/2014 – DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA.:**

CONTRATO Nº: 026/2014. PROCESSO Nº: 124/2013.

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros, LOTE Nº 02.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Henrique de Almeida Pires MATRÍCULA Nº 470

FISCAL TITULAR: Marilise Rosa MATRÍCULA Nº: 491

FISCAL SUPLENTE: Felipe Vieira de Luca MATRÍCULA Nº: 446

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 27 de novembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061189** e o código CRC **7B4F2B95**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 731/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **025/2014– LAO INDÚSTRIA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LAO INDÚSTRIA LTDA.:**

CONTRATO Nº: 025/2014. PROCESSO Nº: 124/2013.

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros, LOTE Nº 01.

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Henrique de Almeida Pires MATRÍCULA Nº 470

FISCAL TITULAR: Marilise Rosa MATRÍCULA Nº: 491

FISCAL SUPLENTE: Felipe Vieira de Luca MATRÍCULA Nº: 446

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 27 de novembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061190** e o código CRC **2C1C216E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 737/2014

Constitui nova Comissão de recebimento de Materiais de Almoxarifado no âmbito da Companhia Águas de Joinville, nomeia e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Roberto Luiz Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8º c/c art.23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada;

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma de recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens;

RESOLVE:

Art.1º- CONSTITUIR nova Comissão de Recebimento de Materiais de Almoxarifado no âmbito da Companhia Águas de Joinville que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia Águas de Joinville, por meio de aquisição.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes funcionários:

EMPREGADO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alexandre de Carvalho	Técnico em Logística	613
Dario Marcio Friedemann	Técnico Suporte Administrativo	409
Joani Alves de Lima	Técnico Suporte Administrativo	139
Juliano Jorge da Silva	Coordenador de Logística	829

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 4 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061191** e o código CRC **8319F96E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 740/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **046/2014 - COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no

CNPJ nº 93.489.243/0055-09.

CONTRATO Nº: 046/2014. PROCESSO Nº: 033/2014.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para serem utilizados no abastecimento dos veículos da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Cassiani Pinheiro Assmann

Matrícula nº: 754

FISCAL TITULAR: Rolf Spengler

Matrícula nº: 590

FISCAL SUPLENTE: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061194** e o código CRC **64D00A78**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 741/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **196/2012 - DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (INOVA)**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (INOVA)**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74.

CONTRATO Nº: 196/2012. PROCESSO Nº: 137/2012.

OBJETO: Prestação dos serviços de locação dos veículos equipados com sistema de monitoramento por telemetria para a Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2012.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Cassiani Pinheiro Assmann

Matrícula nº: 754

FISCAL TITULAR: Rolf Spengler

Matrícula nº: 590

FISCAL SUPLENTE: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061195** e o código CRC **CD7E0E5B**.

PORTARIA N° 741/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **196/2012 - DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (INOVA)**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (INOVA)**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74.

CONTRATO N°: 196/2012. PROCESSO N°: 137/2012.

OBJETO: Prestação dos serviços de locação dos veículos equipados com sistema de monitoramento por telemetria para a Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2012.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Cassiani Pinheiro Assmann

Matrícula nº: 754

FISCAL TITULAR: Rolf Spengler

Matrícula nº: 590

FISCAL SUPLENTE: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 11/12/2014, às 07:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061196** e o
código CRC **C3923457**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 742/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **159/2011 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23.

CONTRATO Nº: 159/2011. PROCESSO Nº: 083/2011.

OBJETO: Prestação dos serviços de postagens.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2011.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Rolf Spengler

Matrícula nº: 590

FISCAL SUPLENTE: Patricia Iara Pereira

Matrícula nº: 674

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061197** e o código CRC **96921EC5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 744/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **019/2014 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.785.103/0001-65.

CONTRATO Nº: 019/2014. PROCESSO Nº: 007/2014.

OBJETO: Fornecimento de papel toalha em rolo.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 744/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **019/2014 - ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.785.103/0001-65.

CONTRATO Nº: 019/2014. PROCESSO Nº: 007/2014.

OBJETO: Fornecimento de papel toalha em rolo.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061198** e o código CRC **E75BA94E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 745/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **069/2014 - J BRILHANTE COMERCIAL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **J BRILHANTE COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 06.910.908/0001-19.

CONTRATO Nº: 069/2014. PROCESSO Nº: 055/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais de copa e cozinha.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

FISCAL SUPLENTE: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061199** e o código CRC **F7E288E4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 746/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **101/2014 - TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES**, inscrita no CNPJ nº 84.684.455/0001-63.

CONTRATO Nº: 101/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061202** e o código CRC **8402BEAB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 747/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **103/2014 - BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.469.688/0001-53.

CONTRATO Nº: 103/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 11/12/2014, às 07:59, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061204** e o
código CRC **0E765CB3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 748/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **104/2014 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.731.091/0001-06.

CONTRATO Nº: 104/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061207** e o código CRC **06D972B1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 749/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **105/2014 - H.D.S. COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **H.D.S. COMERCIAL, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.582.844/0001-01.

CONTRATO Nº: 105/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061210** e o código CRC **95B2AAC8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 750/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **106/2014 - HIDROIRON COMÉRCIO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROIRON COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.921.567/0001-42.

CONTRATO Nº: 106/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061211** e o código CRC **C7BBED4C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 751/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **107/2014** - **LUIZ ANTÔNIO LOPES DE CASTRO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUIZ ANTÔNIO LOPES DE CASTRO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.669.345/0001-11.

CONTRATO Nº: 107/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061212** e o código CRC **A4A05370**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 752/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **108/2014 - INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.412.273/0001-95.

CONTRATO Nº: 108/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 11/12/2014, às 08:01, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061213** e o
código CRC **E26870B3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 753/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **109/2014 - CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.325.514/0001-30.

CONTRATO Nº: 109/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061214** e o código CRC **CCD373BC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 754/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **110/2014 - TUDOR COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TUDOR COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.004.107/0001-24.

CONTRATO Nº: 110/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061215** e o código CRC **A51E0C7A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 755/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **111/2014 - MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA – ME.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a

empresa **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRÁULICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.230.004/0001-82.

CONTRATO Nº: 111/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061216** e o código CRC **6CDDD55C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 756/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **112/2014 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 82.977.109/0001-48.

CONTRATO Nº: 112/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061217** e o código CRC **292D5108**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**PORTARIA Nº 757/2014**

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **113/2014 - C.E. MACEDO E CIA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **C.E. MACEDO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83.

CONTRATO Nº: 113/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**,
Usuário Externo, em 11/12/2014, às 08:02, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061219** e o
código CRC **359B8AD2**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 758/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **113/2014 - C.E. MACEDO E CIA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **C.E. MACEDO E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83.

CONTRATO Nº: 113/2014. PROCESSO Nº: 009/2014.

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR: Juliano Jorge da Silva

Matrícula nº: 829

FISCAL TITULAR: Alexandre de Carvalho

Matrícula nº: 613

FISCAL SUPLENTE: Dario Marcio Friedemann

Matrícula nº: 409

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061220** e o código CRC **5404DBCD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 764/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato **099/2013 – QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA-EPP**.

CONTRATO Nº: 099/2013 PROCESSO Nº: 063/2013

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção evolutiva, corretiva e preventiva na rede elétrica de baixa tensão das unidades da Companhia Águas de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2013

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato

GESTOR: Josias Moura da Costa Gomes Filho

MATRÍCULA Nº: 0684

FISCAL TITULAR: Cleber Vedan Ratin

MATRÍCULA Nº: 0810

FISCAL SUPLENTE: Claudia Regina da Silva Antunes

MATRÍCULA Nº: 665

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 04 de dezembro de 2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061221** e o código CRC **F0574039**.

EDITAL SEI Nº 0060775/2014 - SEMA.NAD

Joinville, 10 de dezembro de 2014.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais**, abaixo listados. Ressalvando-se os casos em que há negativa da comunicação por via postal, condicionando, assim, a aplicação do **prazo de 10 (dez) dias corridos**, na forma dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, **possibilitando a apresentação de recurso contra a decisão, nos termos do art. 149 do Código Municipal do Meio Ambiente.**

LISTA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS JULGADOS:

PAA	Nome/Razão Social	Fato Gerador	Decisão Administrativa
149/10	Auto posto getúlio ltda	Licença	Red. para 30 UPM's
406/10	Oficina de veículos cardeal ltda	Licença	Advertência
371/11	Bruno Enzo Zonta	Licença	Advertência
205/10	Adriano Fernandes Carvalho (Auto peças Pitt)	Licença	Advertência
190/10	Auto Posto Peter Pan	Licença	Anulação do auto de infração por vício
177/10	Arnaldo José de Borba	Licença	Advertência

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do art. 143, §4º, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060775** e o código CRC **5A6F5C38**.

EDITAL SEI Nº 0060392/2014 - FCJ.UAD

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Publicação completa dos bens imóveis em cumprimento ao previsto no art. 36 de Lei nº 4014/199

Inscrição Imobiliária: 13.20.34.21.2737.0000

Categoria: Terreno R\$ 4.347.026,58 área 28.477.00 m²

Categoria: Construção R\$ 12.672.578,77

Valor total venal do imóvel R\$ 17.019.605,35 localizado na av. José Vieira nº 315 América - CEP 89204-110 - Joinville - SC

Inscrição Imobiliária: 13.21.30.92.0329.0000

Categoria: Terreno R\$ 12.083.443,94 área 545.298,34 m²

Valor venal do terreno: R\$ 12.083.443,94 localizado na Rua Prefeito Helmuth Fallgater SN - Iririu - CEP 89205-300 - Joinville - SC

Observação: Não possuímos imóveis utilizados por terceiros

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2014, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060392** e o código CRC **6F74CA19**.

EXTRATO SEI Nº 0061598/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 11 de dezembro de 2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial 032/2013

CONTRATO Nº: 035/2013

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Tendo por escopo a supremacia do interesse Público, em conformidade com a Cláusula Quarta, item "4.12", do contrato em epígrafe, com termo inicial em 02/08/2013, fica o mesmo reajustado em 5,05803%, com base no índice estipulado em contrato, IGP/DI Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, retroativo ao dia 02/08/2014, conforme dispositivo legal.

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 05

OBJETO: Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa de Água e Cisternas

CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda

VALOR TOTAL DO TERMO: Acresce-se ao valor unitário julgado, o equivalente a R\$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). Para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor unitário reajustado passará a ser equivalente a R\$ 6.818,27 (seis mil, oitocentos e dezoito

reais e vinte e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061598** e o código CRC **4D503198**.

EXTRATO SEI Nº 0061085/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de dezembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800045/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição Emergencial de Solução para desinfecção de equipamento de hemodiálise à base de Acido Peracético 3,5%

CONTRATADO: Tecmedical LTDA - EPP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.016,00

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061085** e o código CRC **360EC886**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0061506/2014 -
IPREVILLE.NAD**

Joinville, 11 de dezembro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

CONTRATADA: MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA. EPP

OBJETO: Serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que serão disponibilizados no software Multiacervo®, indexados em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice, ou em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi.

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93 e Pregão nº 019/2014.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2014 a 09/12/2015.

DATA: 10/12/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061506** e o código CRC **D2A61FDE**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0060920/2014 - HMSJ.UAD.ALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800054/2014

PROCESSO 000167_2014

SEI Nº 14.0.007265-1

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição Emergencial do Medicamento Tacrolimus

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	8674	CPR - TACROLIMUS 1MG **CAP** Laboratório deve apresentar estudos de Bioequivalência e Biodisponibilidade Marca: JANSSEN	7.000	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00

FORNECEDOR: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.203/0001-36, com sede na Rua SIA/SUL, trecho 03, Lote 625 a 695, Bairro SIA, Brasília, Distrito Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais).

PRAZO: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

FORMA DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2014, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060920** e o código CRC **FC673BCC**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0061253/2014 - HMSJ.UAD.ALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800058/2014

PROCESSO 000173_2014

SEI Nº 14.0.007369-0

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição Emergencial de Solvente à base de Benzina Retificada.

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	1296	LITRO - BENZINA (SOLVENTE) 1000ML - Marca Quimidrol	60	R\$11,20	R\$672,00

FORNECEDOR: QUIMIDROL COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 84.704.683/0001-58, com sede na Rua Dona Francisca, número 6505, Bairro Distrito Industrial, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO: 120 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.

FORMA DE ENTREGA: Única.

FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061253** e o código CRC **3186DDE1**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0061356/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800059/2014, destinada a Aquisição de Canetas para marcar pele/varizes.

FORNECEDOR: Material Cirúrgico Gonçalves LTDA - ME, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.729.476/0001-93, VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 11 de dezembro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061356** e o código CRC **226318D9**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0061179/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800055/2014, destinada a Contratação de Empresa para realização de Manutenção corretiva em 01 (um) Bisturi elétrico marca Wem, modelo SS501S, número de série 05127, patrimônio 7880 do setor Centro Cirúrgico.

FORNECEDOR: RKTEC - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.973.789/0001-79, VALOR TOTAL: R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 10 de dezembro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061179** e o código CRC **439F1EF4**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0061515/2014 - IPREVILLE.NAD

Dispensa de Licitação nº 021/2014

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: POSTO PRÍNCIPE LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis: gasolina comum e álcool para abastecer os veículos locados pelo Ipreville, durante o ano de 2015.

REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 7.219,80 (Sete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2015 a 15/01/2016.

DATA: 10/12/2014.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061515** e o código CRC **E08D7A59**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0061229/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2014

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo:

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da Companhia Águas de Joinville residentes na região norte de Joinville/SC.

CONTRATADO: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA: 05/12/2014.

VALOR: R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061229** e o código CRC **C2D59BEE**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0061230/2014 - SEGOV.UAD

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2014

Com base no que preceitua o artigo 25, *caput* e inciso I da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é inexigível a licitação para contratação abaixo especificada:

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da Companhia Águas de Joinville residentes na região sul de Joinville/SC.

CONTRATADO: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA: 05/12/2014.

VALOR: R\$ 14.022,00 (catorze mil e vinte e dois reais).

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz Carneiro**, **Usuário Externo**, em 11/12/2014, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061230** e o código CRC **FA117123**.

ERRATA SEI Nº 0060561/2014 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

O Diretor Presidente do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – DETRANS** no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao 1º aditivo do contrato 25/2014-I, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato nº 25/2014-I com a empresa CONTRATADA tendo como objeto: Contratação de empresa para a realização de limpeza, com o fornecimento de equipamentos, materiais e produtos, das estruturas metálicas e telhas de cobertura, limpeza de estruturas em alvenaria, paredes, luminárias e placas na Estação Rodoviária Harold Nielson em Joinville, conforme termo de referencia e condições editalícias, serviços estes realizados nas dependências da estação Rodoviária de Joinville.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que foi firmado o Contrato nº 25/2014-I Contratação de empresa para a realização de limpeza, com o fornecimento de equipamentos, materiais e produtos, das estruturas metálicas e telhas de cobertura, limpeza de estruturas em alvenaria, paredes, luminárias e placas na Estação Rodoviária Harold Nielson em Joinville, conforme termo de referencia e condições editalícias.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2014, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060561** e o código CRC **DA964BC0**.

ERRATA SEI Nº 0061232/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 23.425, de 11 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 89, de 12 de novembro de 2014.

Onde se lê: - Stylianos Miguel Nikiforos, para o cargo de Coordenador II de Apoio ao Controle de Dados;

Leia-se: - Stylianos Miguel Nikiforos Mylonas, para o cargo de Coordenador II de Apoio ao Controle de Dados;

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061232** e o código CRC **60C24AFE**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 431, de 11 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art.1º A realização de feiras temporárias de venda de produtos e mercadorias a varejo, no Município de Joinville, far-se-á na forma desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se feiras temporárias de venda de produtos e mercadorias a varejo aquelas instalações destinadas à comercialização de produtos e bens ao consumidor final, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual e temporário, em período previamente determinado.

§ 2º As determinações desta Lei Complementar não se aplicam às feiras de negócios que ficam vinculadas à Lei Complementar 407/2014.

Art. 2º A realização das feiras temporárias de venda de produtos e mercadorias a varejo ficará condicionada à concessão de licença emitida pelo Município.

Parágrafo único. As feiras estimuladas pelo município, feiras de artesanato, feiras de agricultura familiar, e feiras cuja comercialização de produtos tenha a finalidade exclusiva de angariar fundos para igrejas, entidades filantrópicas e beneficentes independem de concessão de licença emitida pelo município.

Art. 3º A concessão de licença para a realização das feiras temporárias de venda de produtos e mercadorias a varejo dar-se-á mediante a apresentação, pela promotora da feira de varejo, de requerimento protocolizado na Secretaria do Meio Ambiente acompanhado dos seguintes documentos:

I – referente à pessoa jurídica, promotora do evento:

- a) Comprovação de inscrição junto à Prefeitura do Município de origem (alvará de localização);
- b) Certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
- c) Documento comprobatório de reserva de espaço/local para a realização da feira em questão no período pretendido;
- d) Relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
- e) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica);
- f) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa promotora do evento;

g) Cópia de contrato com empresa de segurança privada;

h) Cópia do comprovante de notificante da entidade representativa do comércio, nos termos do art. 5º desta Lei Complementar;

i) Assinatura, pelo promotor da feira, de Termo de Responsabilidade pela realização da feira, conforme modelo constante do Anexo único;

j) Comprovante de pagamento da Taxa mencionada no art. 7º desta Lei Complementar.

II – referente ao local de realização do evento:

a) local que já possui alvará para o exercício da atividade de exploração de eventos e/ou feiras:

1) Cópia do alvará de licença para localização e permanência do local emitido pelo Município de Joinville compatível com o exercício da atividade de exploração de eventos e/ou feiras;

2) Cópia de requerimento protocolado junto ao Corpo de Bombeiros quando houver alterações de leiaute e/ou instalação de estandes.

b) local que não possui alvará para o exercício da atividade de exploração de eventos e/ou feiras:

1) Cópia requerimento de consulta prévia realizada junto ao órgão municipal competente atestando a compatibilidade da atividade de realização de feiras com o zoneamento, em consonância com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

2) Cópia de requerimento protocolado juntos aos órgãos abaixo, solicitando autorização para a feira:

I – Corpo de Bombeiros;

II – Órgão municipal responsável pela expedição de licenciamento acústico;

III – Órgão municipal de trânsito, quando houver necessidade de intervenção no trânsito e/ou quando se tratar de uso de espaço público;

IV – Setor de fiscalização de Jogos e Diversões Públicas da Polícia Civil.

V – referente às empresas expositoras:

a) Comprovante de inscrição junto ao Município de origem (Alvará de Localização compatível com a exploração do comércio objeto da feira);

b) Certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;

c) Comprovante de inscrição junto à Secretaria da Fazenda do Estado de origem;

d) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela(s) empresa(s) expositora(s);

e) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Cópia de requerimento protocolado junto à Vigilância Sanitária se houver fornecimento de alimentos e/ou exploração de qualquer atividade que envolva à saúde pública.

g) Certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal de Joinville.

Art. 4º O pedido de realização da feira deverá ser protocolizado na Secretaria de Meio Ambiente de Joinville 30 (trinta) dias antes da realização da feira, acompanhado de todos os documentos acima elencados.

Art. 5º Fica assegurado às empresas estabelecidas no Município de Joinville o direito de preferência na utilização como feirante/expositor de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos espaços colocados à disposição para a realização da feira.

§ 1º A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que notificou a entidade representativa do comércio, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data do pedido de licença municipal, sobre os espaços de que trata este artigo.

§ 2º Decorridos 15 (quinze) dias da data mencionada no § 1º, a reserva mencionada no caput deste artigo poderá ser comercializada para o feirante que apresentar interesse.

Art. 6º Será expedida Licença temporária para a realização da feira em até 48h (quarenta e oito horas) da data de abertura da mesma somente após a apresentação e conferência, pela Secretaria de Meio Ambiente, das autorizações solicitadas mediante os requerimentos protocolados junto aos órgãos municipais, conforme o caso, constantes no art.3º desta Lei Complementar.

Art. 7º As feiras de temporárias de venda de produtos e mercadorias a varejo de que trata esta Lei Complementar ficam sujeitas ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 8º As feiras destinadas à comercialização de imóveis e veículos automotores ao consumidor final ficam dispensadas da apresentação dos documentos elencados no inciso III, do art.3º e do cumprimento das disposições constantes no art.10 desta Lei Complementar.

Art. 9º Os promotores e comerciantes de feiras de varejo ficam obrigados a observar a Legislação Sanitária, o Código de Posturas do Município, Código Tributário do Município, bem como outras Legislações específicas, especialmente com relação à emissão de ruídos, zoneamento urbano.

Art. 10. Os feirantes deverão portar os seguintes documentos:

I - crachá de identificação;

II – nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda.

Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 50 (cinquenta) UPM's (unidade padrão municipal);

II – interdição do local da feira:

a) Se o responsável não solicitou licença;

b) Se solicitou, mas lhe foi negada;

c) Se a recebeu, mas infringiu os limites nela fixados.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei Complementar.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Termo de Responsabilidade pela Realização de Feira

Dados do Promotor do Evento:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____ CMC de Joinville (se
houver): _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Dados da Feira:

Local: _____

Endereço: _____
 Nome da Feira: _____
 Período de Realização: _____
 Montagem de Estrutura: () NÃO ()SIM Quais? _____

O declarante abaixo assinado afirma, sob as penas da lei, que:

- 1) Todas as informações relativas à FEIRA supra identificada são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não alterá-las sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes;
- 2) A omissão de declaração ou a inserção de declaração falsa em documento público caracteriza crime, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal);
- 3) Tem plena e total responsabilidade em relação à realização da FEIRA supra identificada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilização decorrente de sua realização, comprometendo-se, acima de tudo, a obter as licenças necessárias junto aos órgãos competentes, para as quais apresentou cópia de requerimento.

Joinville, ____/____/____.

Assinatura do Promotor do Evento



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060133** e o código CRC **BED7A309**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 432, de 11 de dezembro de 2014.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 407, de 17 março de 2014.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara

de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Acrescentar um § 5º no art. 1º da Lei Complementar nº 407, de 17 março 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º...

§ 5º A presente Lei Complementar não se aplica às feiras e eventos comerciais de caráter temporário, notadamente aquelas classificadas como feiras de varejo, que deverão ser reguladas por Lei Complementar específica”.(NR)

Art. 2º Altera a redação do art. 8º da Lei Complementar nº 407, de 17 de março de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Nos eventos em que houver comercialização de alimentos ou exploração de atividades que envolvam a saúde pública, cada participante deverá obter individualmente o respectivo alvará sanitário”.(NR)

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060135** e o código CRC **77E142DC**.

LEI Nº 7.890, de 11 de dezembro de 2014.

Estabelece o Orçamento Anual para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Joinville, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.252.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), discriminado no Anexo A desta Lei, e em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, em especial da Lei Federal 4.320/64, discriminado no Anexo B desta Lei.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com o estabelecido nos Anexos C, D, E, F, G, H, I, J e K desta Lei, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º As fontes de recursos obedecem a codificação para a destinação da receita pública orientada pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado no Anexo H.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar e suplementar as fontes de recursos próprios (0.100), para as suas derivadas (0.1.01, 0.1.02, 2.100 e 4.100) e vice-versa.

Art. 5º O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras bimestrais, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, em conformidade com o art. 9º, da Lei de Responsabilidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar 101/00 (LRF) e da Lei Municipal 7.818, de 11 de setembro de 2014 (LDO/2015), autorizado a:

- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remir o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para terrenos edificados que sirvam de moradia para o proprietário, com valor do imposto igual ou inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), cujo montante fica limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que não será considerado para efeito de cálculo da receita.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto somente para a Administração Direta, até o limite de 40% (quarenta por cento), dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, na forma do disposto nos §§1º e 4º, do art. 13, da Lei nº 7.818, de 11/09/2014 (LDO/2015).

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. O quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo está estabelecido no Anexo L desta lei, sendo a admissão de servidores em vagas novas, dependente de políticas de pessoal da Administração Municipal e da disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o quadro de Lotação de acordo com as necessidades de cada unidade administrativa de Joinville, vedado a criação de novas vagas.

Art. 11. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo A – Demonstração da Receita e Despesa segundo as Naturezas (Anexo 1 da Lei 4.320/64)

Anexo B – Receita segundo as Naturezas (Anexo 2 da Lei 4.320/64)

Anexo C – Despesa segundo as Naturezas (Anexo 2, da Lei 4.320/64)

Anexo D – Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320/64)

Anexo E – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei 4.320/64)

Anexo F – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64)

4.320/64) Anexo G – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei

Anexo H – Detalhamento da despesa

Anexo I – Demonstrativo de investimentos da Companhia Águas de Joinville

Anexo J – Detalhamento de Despesas do Orçamento da criança e do adolescente – QDD-OCA-2015

Anexo K – Demonstrativo de Previsão das Transferências Financeiras

Anexo L – Quadro de Lotação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito

*Esta lei possui anexos vinculados nesta edição do DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 11/12/2014, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061513** e o código CRC **4CFDAAAC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/08/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser - Presidente em Exercício

PROCESSO N. .: 583/JURAT/2010 – de 01/09/2010

RECLAMANTE: Brietzig Administração e Corretagem de Imóveis Ltda

ASSUNTO : Impugnação a Not. de Tributos nº 37/2010 - ISSQN

RELATOR : Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO: 135/2014

EMENTA: ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 37/2010. ERRONEA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NA NOTA FISCAL. EVIDENTE EQUÍVOCO DO CONTRIBUINTE. RECONHECIMENTO DA AUTORIDADE FISCAL E PRONUNCIAMENTO PELA RETIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. RECURSO OBRIGATÓRIO – PROVIMENTO NEGADO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por UNANIMIDADE de votos, NEGRAR PROVIMENTO AO RECURSO OBRIGATÓRIO, convalidando a decisão de primeiro grau, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jussara Nascimento Domingos, Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensor da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em 28/08/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026644** e o código CRC **A19BE206**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/08/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser - Presidente em Exercício

PROCESSO N. .: 618/JURAT – de 22/12/2010

RECLAMANTE: Labcenter Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda EPP

ASSUNTO : Notificação de tributos nº 101/2010 e Auto de Infração nº 166/2010

RELATOR : Hilton Ricardo Probst

JULGADOR DESIG. PARA LAVRAR O ACÓRDÃO: Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO: 136/2014

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS E AUTO DE INFRAÇÃO. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – ATIVIDADE EXECUTADA SOB A FORMA EMPRESARIAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO. TRIBUTAÇÃO FIXA AFASTADA EM FACE DE CARACTERÍSTICAS EMPRESARIAIS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. DECADÊNCIA: REGRA DO §4º, DO ART. 150 – CTN. RELATÓRIO FISCAL COMPLEMENTAR – NULIDADE AFASTADA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A instrução fiscal (relatório fiscal complementar) à reclamação que contenha somente esclarecimentos necessários e sem inovações, ainda que produzida de forma extensa ou sucinta, não possui o condão para alterar o lançamento tributário e, por tal condição, não ofende o contraditório e a ampla defesa.
2. O julgador não fica adstrito às manifestações fiscais contidas no relatório complementar, devendo julgar o processo com base nos atos, fatos e provas contido no procedimento de lançamento tributário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da JUNTA PLENA da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO** e, no mérito, por MAIORIA de votos (6 x 2), **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, para reconhecer a decadência dos valores relativos as prestações de serviços

ocorridas anteriores a data de 17/11/2005, na forma descrita no §4º, do art. 150, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CNT). Vencido o Relator que, em sede de preliminar, votou por declarar nulo de pleno direito o lançamento tributário, em decorrência da expressa e objetiva manifestação proferida pela autoridade fiscal em seu relatório fiscal complementar. E no mérito, para tornar nula e sem efeito as obrigações fiscais e/ou tributárias vinculadas aos expedientes/procedimentos administrativos fiscais de notificação de tributos nº 101/2010, afastando o Reclamante de toda e qualquer exigibilidade, principal e/ou acessória, àqueles vinculados. Vencido também o julgador Luís André Beckhauser que acompanhou o voto proferido pelo relator, porém, com fundamento diverso, com base no voto-vista de primeira instância proferido pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo. Divergiram os julgadores Ana Carolina Kroeff, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Miqueas Libório de Jesus, que se manifestaram no sentido de manter a notificação de tributos nº 101/2010, considerando o Relatório Fiscal Complementar válido/legítimo, ausente de nulidade, somente com esclarecimentos necessários e sem inovação, ademais, o mesmo não teria condição de anular o lançamento, ainda que extenso ou sucinto. Os julgadores Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos, seguindo a divergência, votaram por afastar a tributação do ISSQN pela forma fixa em razão da existência de características empresariais da sociedade, conforme decisões recentes dos tribunais pátrios; e no mérito, manter integralmente a notificação de tributos nº 101/2010 e o auto de infração nº 166/10.

DECISÃO: Por UNANIMIDADE de votos, decidiu-se por manter hígido o lançamento tributário estampado no Auto de Infração nº 166/2010 e, POR MAIORIA DE VOTOS (6 x 2), manter a Notificação de Tributos nº 101/2010, pelos seus próprios fundamentos, dela expurgando-se os valores abarcados pela decadência (período 01/01 a 17/11/2005), em observância ao §4º, do art. 150 – CTN (5 x 3). Os julgadores Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos, divergiram quanto a decadência e votaram no sentido de aplicar a regra do artigo 173, I, do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hiton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Miqueas Liborio de Jesus, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em: 28 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026643** e o código CRC **83C93D0A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA.: 02/09/2014

PRESIDÊNCIA.....: ADRIANO GESSER

PROCESSO.....: 905/2013/JURAT

CONTRIBUINTE: SOCHA LOTERIAS LTDA

ASSUNTO.....: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 297/2013

RELATOR.....: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº.....: 137/2014

EMENTA: MULTA/SANÇÃO. ART. 6º, II, DA LC 286/2008. NÃO CONVERSÃO DO RPS EM NF-em NO PRAZO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. DISPOSIÇÃO LEGAL. PENALIDADE. POSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Socha Loterias Ltda.**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, para manter o lançamento fiscal, instrumentalizado no Auto de Infração nº 297/2013.

Participaram deste julgamento, além do relator, os membros julgadores Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0027539** e o código CRC **F822CBBA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 02/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 845/2014

RECLAMANTE : ADRIANO PRACH DE SOUZA

ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU 2012/2013

RELATOR (A) : SUSANA MASTELLA COUTO

JULGADOR DESIG. : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

ACORDÃO : 138/2014

EMENTA: IPTU 2012/2013 - ISENÇÃO – CONSTRUÇÃO ENXAIMEL – AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DE LEI E DE DECLARAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL – OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO PODE AFETAR O CONTRIBUINTE E O PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL - APLICAÇÃO IMEDIATA DO artigo 4ª da Lei Complementar 363/2011 – ISENÇÃO DEFERIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 845/2013,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhecer da reclamação e por maioria, vencida a relatora, dar provimento ao pedido isentando o Contribuinte do pagamento do IPTU do ano de 2012 e 2013 da inscrição imobiliária 13.11.00.02.3108.0000 em razão da preservação da construção enxaimel.

Participaram do julgamento, além do condutor, os julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Susana Mastella Couto.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 19:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0027541** e o código CRC **E7C33B13**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 02/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 880/2013/JURAT

CONTRIBUINTE: VERTICAL EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2013

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 139/2014

EMENTA: IPTU/2013. TERRENO COM OBRA EM ANDAMENTO. CARACTERIZAÇÃO DE TERRENO BALDIO E/OU CONSTRUÇÃO PARALISADA. IMPOSSIBILIDADE.

REVISÃO E REDUÇÃO DE ALIQUOTA AO CASO CONCRETO A INCIDIR SOBRE O VALOR VENAL DO TERRENO. ALÍNEA “C” DO INCISO I DO ART. 8º DA LCM Nº 317/2010. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Vertical Empreendimentos Ltda.**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e por dar-lhe parcial provimento, com vistas a rever o lançamento do IPTU/2013 da inscrição imobiliária nº 13.20.43.38.0376.0000, por tratar-se de imóvel destinado a finalidades residenciais superior a 300 m², em conformidade à alínea “c” do inciso I do art. 8º da LCM nº 317/2010.

Participaram deste julgamento, além do relator, os membros julgadores Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0027542** e o código CRC **45432991**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 02/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 734/2012/JURAT

CONTRIBUINTE: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC

ASSUNTO : ISENÇÃO DA TLL

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

EMENTA: TLL/2010 – DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA. ABRANGÊNCIA E ALCANCE DO INCISO IV DO ART. 3º DA LCM 97/2000. ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE. NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO LOCAL. INSCRIÇÃO E REGISTRO INDEFERIDO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NÃO RECONHECIDA COMO TAL. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Campanha Nacional De Escolas Da Comunidade - CNEC**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, por maioria de votos, decidiu-se negar provimento ao pleito de isenção da TLL/2010, ensejando, assim, a manutenção do lançamento tributário porque hígido. Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser, que entendeu ser suficiente a prova de certificação de reconhecimento de entidade assistencialista, expedida por órgão federal, única e exclusivamente à matriz do grupo CNEC, estabelecida no Estado da Paraíba-PB.

Participaram deste julgamento, além do Relator, os membros julgadores Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 03/09/2014, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0027543** e o código CRC **8E718AFB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO n. : 885/2013

RECLAMANTE : JFL PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO : ISENÇÃO DO ITBI/2013

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 141/2014

“ITBI – PEDIDO DE IMUNIDADE – TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL DURANTE O TRAMITE DO PTAC PARA TERCEIRO DIFERENTE DA RECLAMANTE – INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL QUE JAMAIS SE PERFECTIBILIZOU NO PATRIMONIO DA RECLAMANTE – PERDA DO OBJETO – RECLAMAÇÃO CONHECIDA, E EXTINTA, SEM ANÁLISE DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 9º DO DECRETO 11880/2004.”

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de reclamação interposto por **JFL Participações Ltda.**

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 15/09/2014, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/09/2014, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0031504** e o código CRC **CB7F7B94**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 09/09/2014****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 964/2013****RECLAMANTE : MARIA HELENA TORRENS NOVAES****ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2013****RELATOR (A) : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS****ACÓRDÃO Nº : 142/2014**

EMENTA: REQUERIMENTO. PEDIDO DE REABERTURA DE PROCESSO. COMPETENCIA DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA: REGRA DO ART. 149 – CTN. INEXISTÊNCIA DE CONTENCIOS. FEITO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **Maria Helena Torrens Novaes**.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer do requerimento, devendo o feito ser extinto e imediatamente ser remetido à Administração Tributária para apreciação.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst e Jussara Nascimento Domingos, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 15/09/2014, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE
JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 15/09/2014, às 09:45, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº
21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0031507** e o
código CRC **68C64C19**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 26/08/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 909/2013

RECLAMANTE : BOARETTO EMPREENDIMENTO LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO A NOTIFICAÇÃO DE TRIBUT Nº 103/2013 - ITBI

RELATOR (A) : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 143/2014

**EMENTA: ITBI. AQUISIÇÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. IMUNIDADE
CONDICIONADA. PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE – REGRA DOS §§ 1º E 2º, DO
ART. 37, DO CTN. REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL. TRANSMISSÃO DA
PROPRIEDADE DO IMÓVEL. PERÍODO DE APURAÇÃO INOBSERVADO. VÍCIO
FORMAL CONFIGURADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

1. A transmissão de imóveis, no caso específico, em realização de capital se opera com o registro do contrato social no órgão competente. É neste momento em os interessados manifestam a regular vontade de transferir o *animus domini* do bem à pessoa jurídica e esta passa atuar como legítima proprietária, cuja renda não integra o patrimônio particular dos sócios, em face do instituto da autonomia patrimonial.
2. A realização de capital possui conceito próprio e finalidade específica e se aperfeiçoa com o registro do contrato social na Junta Comercial, momento em que se consolida o instituto da autonomia patrimonial.

3. A inteligência do §1º, do art. 156, da Constituição Federal caminhou no sentido de entender que a efetiva transmissão dos imóveis, em realização de capital, opera-se e se perfectibiliza com o registro do contrato social e não com o cumprimento das formalidades perante o Cartório de Registro de Imóveis, sendo estas meros atos secundários.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **Boaretto Empreendimentos Ltda.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, por unanimidade de votos, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do ato fiscal por vício formal no que tange a apuração da preponderância da receita operacional, devendo ser levado em consideração as receitas dos exercícios de 2009 a 2011, em respeito ao escopo normativo do §2º, do art. 37, do CTN.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Muckler, Ana Carolina Kroeff, e Jussara Nascimento Domingos, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/09/2014, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 26/09/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0031510** e o código CRC **FE0AB757**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 838/2013

RECLAMANTE : ROSEMARIE SUTTER CAVINATTO

ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU/2012

RELATOR (A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

ACORDÃO Nº : 144/2014

EMENTA: IPTU 2012 – ENXAIMEL – PRESUNÇÃO DA PRESERVAÇÃO INTEGRAL NÃO ELIDIDA PELO FISCO – APLICAÇÃO DO ARTIGO 4ª DA LEI COMPLEMENTAR 363/2011 – DEMORA NA REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 363 E 366 NÃO DEVE PREJUDICAR O CONTRIBUINTE - ISENÇÃO DEFERIDA

ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por maioria, decidem negar provimento à remessa de ofício, mantendo a decisão da Segunda Câmara pela isenção do IPTU do ano de 2012 da inscrição 13.20.33.67.0158.0000. Participaram do julgamento, além do relator, os membros Hilton Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Ivo Uhlig, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Liborio de Jesus, Jussara Nascimento Domingos e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, votos divergentes dos dois últimos.

Joinville, 11 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/09/2014, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032014** e o código CRC **10E3484A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/06/2012

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO N. : 509/2010

RECLAMANTE : COMERCIAL CAFI LTDA

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32/2010

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 145/2014

“INTIMAÇÃO FISCAL – NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO – AUSÊNCIA DE PRÉVIO PROCEDIMENTO FISCAL INSTAURADO – EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL NÃO CARACTERIZADO – AUTO DE INFRAÇÃO COM ERRONEA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – NULIDADE – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **Comercial Cafi Ltda.**

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa de ofício e quanto ao mérito, por unanimidade de votos, negar-lhe provimento. Presentes os julgadores Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Jussara Nascimento Domingos, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Rodrigo Gazzana de Almeida, Luis André Beckhauser, Cristiano de Oliveira Schappo e Thiago de Oliveira Vargas.

Aprovado em 11 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 24/09/2014, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/09/2014, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 11/09/2014****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO N. : 830/2013****RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO****RECORRIDA : MARISA BRUNKOW COAN****ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU****RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF****ACORDÃO Nº : 146/2014**

“IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO – CASA EM ESTILO “ENXAIMEL”- REVOGAÇÃO EXPRESSA DO INCISO III, DO ART. 2º E O § 3º, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº [79](#), DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 PELA LCM 366/2011 – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DISPOSTOS NOS ARTS. 4º E 8º DA LCM N. 366/2011 – REMESSA DE OFÍCIO PROVIDA.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **Marisa Brunkow Coan**.

ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa de ofício e quanto ao mérito, por maioria de votos, dar-lhe total provimento. Acompanharam o voto da Relatoria os Julgadores Adriane Rosane Mickler; Miqueas Liborio de Jesus; Mara Regina Machado Moura e Jefferson Luiz Roesler. Voto divergente dos Julgadores Moacir Francisco de Assis e Luis André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff**, **Usuário Externo**, em 24/09/2014, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 24/09/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032917** e o
código CRC **CE33A32D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 11/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 957/2014

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECLAMANTE : MARIA MAFRA

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2012

RELATOR (A) : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 147/2014

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO – EXERCÍCIO DE 2012. TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. RENDA MÍNIMA COMPROVADA – REQUISITOS PREENCHIDOS. RECURSO OBRIGATÓRIO – PROVIMENTO NEGADO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **Maria Mafra**.

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório, convalidando a decisão de primeiro grau, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Adriane Rosane Mückler, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Luis André Backhauser, Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (Presidente em exercício). Atuou como defensor da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/09/2014, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 26/09/2014, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032023** e o código CRC **C7695E09**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 11/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 593/2010

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS/LABORATÓRIO MICROTEC S/S LTDA

RECORRIDO : PRESIDENTE DAS CÂMARAS/LABORATÓRIO MICROTEC S/S LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 65/2010 E AUTO DE INFRAÇÃO 157/2010

ACÓRDÃO Nº : 148/2014

EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 65/2010. LABORATÓRIO – SUBITEM 4.03, DA LISTA DE SERVIÇOS. ATIVIDADE EXERCIDA SOB A FORMA EMPRESARIAL – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO (FIXO) VEDADO. BASE DE CÁLCULO – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO. DECADÊNCIA – REGRA DO §4º, DO ART. 150, DO CTN. CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO OCORRÊNCIA. VÍCIO FORMAL NÃO CONFIGURADO. MULTA – CARÁTER CONFISCATÓRIO AUSENTE. RECURSO OBRIGATÓRIO – PROVIMENTO NEGADO. RECURSO VOLUTÁRIO – CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **Laboratório**

Microtec S/S Ltda.

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT: a) por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório, para confirmar a decadência dos valores dos serviços prestados no período compreendido entre 01/01 a 26/08/2005; e, b) por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento, convalidando a decisão de primeiro grau, nos seus exatos termos. Voto divergente do Julgador Luís André Beckhauser que confirmou o seu voto de primeiro grau.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Adriane Rosane Muckh, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Luis André Backhauser, Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (Presidente em exercício). Atuou como defensor da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 24/09/2014, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 26/09/2014, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032937** e o código CRC **30AE477A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/09/2014

PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA

PROCESSO Nº : 872/2013

RECLAMANTE : EMPREITEIRA KALB LTDA.

ASSUNTO : NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS NºS 51, 53, 54, 55, 56, 57 E 58

RELATOR (A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

FALTA DE INSURGÊNCIA ESPECÍFICA QUANTO A LICITUDE DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS – CONSIDERAÇÃO DAS RETENÇÕES REALIZADAS POR TERCEIROS DEMOSTRADA NAS TABELAS FORMULADOS PELO FISCO – NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO ISS PRÓPRIO CONCOMITANTEMENTE COM AS RETENÇÕES - NOTIFICAÇÕES FISCAIS Nº 51, 53, 54, 55, 56 E 57 MANTIDAS – DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS PELO TOMADOR SEM COMPROVAÇÃO DO EFETIVO RECOLHIMENTO NÃO PRESSUME PAGAMENTO - NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 58 MANTIDA - RECLAMAÇÃO IMPROCEDENTE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Empreiteira Kalb Ltda, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos conhecer e negar provimento a reclamação quanto as notificações fiscais nº 51, 53, 54, 55, 56, 57 e por voto minerva também manter a notificação fiscal nº 58, vencido o relator acompanhado pela Julgadora Juliana Silva que votou no sentido de reduzir do lançamento os valores retidos nas notas fiscais nº 257, 263, 271, 279, 280 e 281 conforme informado pelo Departamento Estadual de Infraestrutura na declaração de fls. 64-67.

Participaram do julgamento, além do relator, os julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Silva e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 18/11/2014, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 04/12/2014, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0032955** e o código CRC **CFD41D5D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 23/09/2014****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 939/2013****RECLAMANTE : R.L.Z. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO À REVISÃO DE OFÍCIO DO IPTU/2013****RELATOR (A) : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS****ACÓRDÃO Nº : 150/2014**

EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO 2013. REVISÃO DE OFÍCIO. PARECER ADMINISTRATIVO. SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 142, DO CTN. NULIDADE POR VÍCIO FORMAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **R.L.Z. Construtora e Incorporadora Ltda**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PROVIMENTO**, para declarar nulo, por vício formal, a imposição da suplementação do crédito tributário, na forma do parecer exarado pela Unidade de Arrecadação e Cobrança (UAC), em 04/12/2013, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hiton Ricardo Probst e Jeferson Luis Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 23 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 16/10/2014, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 28/11/2014, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0038383** e o código CRC **CEDFB00F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 934/2013

RECLAMANTE : ALEXANDRE EUGÊNIO BOEHM

ASSUNTO : ISENÇÃO – IPTU/2013 – IMÓVEL “ENXAIMEL”

RELATOR (A) : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 151/2014

EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO 2013. LCM Nº 363 E 366/2011 – INTERPRETAÇÃO SISTÊMICA. ISENÇÃO – REQUERIMENTO INDEFERIDO SOB O ARGUMENTO DE INEXISTENCIA DE REGULAMENTO. REGRA DE TRANSIÇÃO INOBSERVADA – DISPOSIÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º, DA LCM Nº 363/2011. IMÓVEL ENXAIMEL – TOMBAMENTO REGISTRADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é reclamante **Alexandre Eugênio Boehm**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara de julgamentos da Junta de Recursos Administrativos-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, por unanimidade de votos, dar-lhe provimento, para anular o feito fiscal fundado na ausência de regulamento da LCM nº 366/2011, devendo ser observada a regra de transição prevista no parágrafo único, do art. 1º, da LCM nº 363/2011, dada a comprovação do tombamento.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luis Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 23/09/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 16/10/2014, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 17/10/2014, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0038386** e o código CRC **A35D2441**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 23/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 729/2012

RECLAMANTE : CCI PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N. 12/2011

RELATORA : ANA CAROLINA KROEFF

ACORDÃO Nº : 152/2014

“ITBI – PROTOCOLO DA RECLAMAÇÃO DECORRIDOS MAIS DE TRINTA DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 4857/2003 – RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.”

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de reclamação interposto por **CCI Participação e Empreendimentos Ltda**

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação por intempestiva. Acompanharam o voto Relator os Julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Jefferson Luiz Roesler e Hilton Ricardo Probst.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 03/11/2014, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0038388** e o código CRC **AE43230E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/09/2014.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 367/2008

RECLAMANTE : INDÚSTRIAS VITORIA LTDA

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA- TLL

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 153/2014

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA – TLL. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO PAGO. AUSÊNCIA DO EFETIVO

EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA. HIPÓTESE DE AFASTAMENTO. RECURSO OBRIGATÓRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposto por **Indústrias Vitória Ltda.**

ACORDAM, os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA**, na forma do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Koeff, Ivo Marcio Uhlig, Luis André Backhauser, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, e, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **IVO MARCIO UHLIG**, **Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**, **Gerente**, em 15/10/2014, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041494** e o código CRC **4D690D80**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/09/2014.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 406/2009

RECLAMANTE : ELETRÔNICA MUELLER LTDA - ME

ASSUNTO : MULTA DE FISCALIZAÇÃO

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 154/2014

EMENTA: MULTA DE FISCALIZAÇÃO APLICADA EM DECORRÊNCIA DE ALEGADO ATRASO NO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS EM LEI. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposto por **Eletrônica Mueller Ltda. – ME.**

ACORDAM, os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA**, na forma do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Koeff, Ivo Marcio Uhlig, Luis André Backhauser, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, e, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **IVO MARCIO UHLIG**, **Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**, **Gerente**, em 15/10/2014, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041496** e o código CRC **9C5DC34C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/09/2014.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 779/2012

RECLAMANTE : JAIME MARCELINO REDIVO

ASSUNTO : REVISÃO IPTU 2012

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 155/2014

EMENTA: IPTU – PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR LANÇADO PARA O ANO DE 2012. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO OU ERRO QUE MACULE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Jaime Marcelino Redivo**.

ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário do contribuinte, para confirmar a decisão de primeira instância, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Ana Carolina Koeff, Ivo Marcio Uhlig, Luis André Backhauser, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, e, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **IVO MARCIO UHLIG**,
Usuário Externo, em 14/10/2014, às 18:04, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 15/10/2014, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041497** e o
código CRC **15BF4539**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/09/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº : 599/2010

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS

RECORRIDO : MECÂNICA LUIZ LTDA

**ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO – IMPUGNAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DE
TRIBUTOS Nº 43, 52, 53, 54, 55 E 56/2010 - ISSQN**

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 156/2014

**EMENTA: ISSQN. NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 43, 52, 53, 54, 55 E 56/2010.
TEMPESTIVIDADE CONFIRMADA. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 14.01.
BASE DE CÁLCULO - DEDUÇÃO DO VALOR DE PEÇAS E PARTES EMPREGADAS
NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO DO IMPOSTO –
OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DOS ART. 10 A 13, DA LCM Nº 155/2003.
RESPONSABILIZAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO – POSSIBILIDADE
AFASTADA. RECURSO OBRIGATÓRIO – PROVIMENTO NEGADO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrida **Mecânica Luiz Ltda**,

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório, para convalidar a decisão de primeiro grau, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Ivo Márcio Uhlig, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jefferson Luiz Roesler, Luís André Backhauser, Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser (Presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a dra. Francieli Cristine Schultz.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30/09/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 17/10/2014, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041501** e o código CRC **FF294750**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/09/2014

PRESIDÊNCIA : MARA REGINA MACHADO MOURA

PROCESSO Nº : 669/2011

RECORRENTE : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : COMPANHIA FABRIL LEPPER

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 40/2011

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

REMESSA Nº : 20/2012

ACÓRDÃO Nº : 157/2014

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO – INSCRIÇÃO DE OFÍCIO – INTELIGÊNCIA DO § 4 DO ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR 155/2003 - CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DO ISSQN COMO TOMADOR DE SERVIÇO – PROCEDIMENTO FISCAL. PENALIDADE. ART. 39, § 3, II, DA LEI COMPLEMENTAR 155/2003. REMESSA DE OFÍCIO PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte **Companhia Fabril Lepper**, **acordam** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, com voto minerva da Presidência, dar provimento à Remessa de Ofício, para manter o Auto de Infração nº. 40/2011, voto divergente e vencedor do julgador Moacir Francisco de Assis, acompanhado dos julgadores Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, vencida a relatora que negava provimento a Remessa de Ofício n.20/2012, sendo acompanhada pelos julgadores Ana Carolina Kroeff e Luís André Beckhauser.

Participaram deste julgamento os membros Ana Carolina Kroeff, Luís André Beckhauser, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Mara Regina Machado Moura.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30/09/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**, **Gerente**, em 15/10/2014, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler**, **Usuário Externo**, em 17/10/2014, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041506** e o código CRC **146A3729**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 07/10/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 891/2013/JURAT

CONTRIBUINTE: SOCIEDADE ORA ET LABORA

ASSUNTO : IMUNIDADE DO IPTU

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 158/2014

EMENTA: IPTU – IMUNIDADE CONSTITUCIONAL. ART. 150, VI, “c”. ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS. POSSIBILIDADE. PRESUNÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL. RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **Sociedade Ora Et Labora**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, porém, com fundamento diverso da julgadora Mara Regina Machado Moura, conhecer da reclamação e dar-lhe total provimento para a concessão da imunidade do IPTU dos anos de 2010 a 2013, da inscrição imobiliária nº 13.21.42.97.0065.0000.

Participaram deste julgamento, além do relator, os membros julgadores Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**, **Gerente**, em 15/10/2014, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2014, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041507** e o código CRC **3706B491**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 07/10/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1032/2014

RECLAMANTE : J. MAINHARDT JOINVILLE S/S LTDA

ASSUNTO : CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 99/2014

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO N. : 159/2014

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO N. 99/2014 – PEDIDO DE CANCELAMENTO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DENTRO DO PRAZO LEGAL COM FULCRO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 286/2008. – BASE LEGAL PARA A LAVRATURA DO AUTO ART. 6º, II DA JÁ REFERIDA LEI COMPLEMENTAR – AUSENCIA DE MÁ FÉ – UTILIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – COMPROVADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE ORIGINOU O ATO AINDA QUE FORA DO PRAZO LEGAL – RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **J. Mainhardt Joinville S/S LTDA**.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, dando-lhe total provimento..

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Moacir Francisco de Assis, Luís André Beckhauser e Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso, como defensor da Fazenda Pública, Luiz Henrique Lima, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 07 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARA REGINA MACHADO MOURA, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2014, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041511** e o código CRC **64941B81**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 07/10/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 869/2013 e 1006/2014

RECLAMANTE : HEMERSON ELIAS QUINTINO MANARIN

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2013/2014

RELATOR (A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

ACORDÃO : 160/2014

EMENTA: IPTU 2013/2014 - REVISÃO – PROCESSOS CONEXOS – JULGAMENTO SIMULTANEO – AUSÊNCIA DE ILICITUDE NO INCREMENTO DO IPTU – RECADASTRAMENTO de 2012 QUE ALTEROU A DESTINAÇÃO DE USO E METRAGEM QUE IMPACTOU na ALIQUOTA E na FRAÇÃO IDEAL. INCORREÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO QUE DEVE SER APRECIADA PARA O CORRETO JULGAMENTO NO SENTIDO DE BUSCAR NO HISTORICO DOS LANÇAMENTOS A SITUAÇÃO REAL DO IMOVÉL DURANTE O TEMPO. PRINCIPIO DA VERDADE ALCANÇADO – NÃO INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE QUANTO A FORMA DE CÁLCULO DOS FATORES – PRESUNÇÃO DE LICITUDE NO CÁLCULO - REVISÃO IMPROCEDENTE

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos Administrativos Fiscais nº 869/2013 e nº 1006/2014, **ACORDAM** os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, conhecer das reclamações e no mérito por negar provimento ao pedido de revisão do IPTU de 2013 e 2014 da inscrição imobiliária 13.30.01.64.0180.0004. Processos 869/2013 e 1006/2014 julgados por conexão.

Participaram do julgamento, além do relator, os julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Mara Regina Machado Moura.

Joinville, 07 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser, Usuário Externo**, em 14/10/2014, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041519** e o código CRC **70F10D7E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 07/10/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1012/2014

PROTOCOLO CENTRAL: 33610 DE 04 DE JUNHO DE 2014

CONTRIBUINTE : GOLDENVILLE INCORPORADORA LTDA. ME

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2014

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO Nº : 161/2014

EMENTA: IPTU – OBRA EM ANDAMENTO – ALÍQUOTA APLICÁVEL – IMPOSSIBILIDADE DE SER A DE TERRENO BALDIO – APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 1,25% PREVISTA NA LC 389/2013. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO.

Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara R. Moura.

Joinville, 07 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 15/10/2014, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041522** e o código CRC **FE443BB6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

CÂMARA : CÂMARA PLENA DE JULGAMENTO.

SESSÃO DO DIA : 09/10/2014.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 671/2011

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE JOINVILLE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – PRESTADOR DE SERVIÇO ENQUADRADO EM REGIME DE ALÍQUOTA FIXA – RECOLHIMENTO PELO TOMADOR – RESTITUIÇÃO – LEGITIMIDADE – ADMISSIBILIDADE.

RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.

ACÓRDÃO Nº :162/2014

EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – PRESTADOR DE SERVIÇO ENQUADRADO EM REGIME DE ALÍQUOTA FIXA – RECOLHIMENTO PELO TOMADOR – RESTITUIÇÃO – AUTORIZAÇÃO – LEGITIMIDADE – ADMISSIBILIDADE.

1. Ao fixar normas relativas à exação tributária do ISSQN no âmbito desta Municipalidade, a Lei Complementar Municipal nº155 (de 2.003) estabelece (a) condições e procedimentos distintos e especiais para Contribuintes sujeitos à alíquota fixa, (b) sujeição passiva do Contribuinte prestador de serviços e do Contribuinte tomador de serviços, (c) condições, procedimentos e pressupostos necessários para dar ensejo e sustentabilidade a pleito de restituição, dentre outros.
2. Caracterizada a condição de Contribuinte sujeito à alíquota fixa, as disposições normativas vigentes estabelecem que a legitimidade ativa revisional, bem assim aquela que objetive restituição, será privativa do sujeito passivo originário. Diferentemente, nos termos da Lei Federal nº 5172 (de 1.966), a legitimidade ativa para pleitear restituição poderá ser transferida para Contribuinte tomador do serviço quando expressamente autorizado pelo sujeito passivo originário (artigo 166).
3. Existente fundamentação, materialidade e/ou oportunidade para o pleito de restituição, legítima a restituição pretendida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão (folhas 073) proferida em 20Mar12 no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento,

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso da Remessa de Ofício – *por dever legal e de ofício* –, e, no mérito, à unanimidade de votos, negar total provimento à Remessa de Ofício, e, em consequência, manter inalterada a decisão proferida no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, para assegurar ao Contribuinte Interessado Reclamante o direito de restituição de valores pleiteados a título de ISSQN a partir do Protocolo nº 729315/2010, em favor do Contribuinte Interessado Reclamante – *na condição de tomador* – ante expressa autorização do Contribuinte originário prestador de serviços em favor do Contribuinte Interessado Reclamante, satisfazendo assim a expressa disposição da norma derivada a Lei Federal nº 5172/1966, em seu artigo 166.

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Ana Carolina Kroeff, Francieli Cristini Schultz – *Defensor(a) da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município* –, Hilton Ricardo Probst (Relator), Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso, Luis André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis.

Aprovado em sessão de julgamento de 09 de Outubro de 2.014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON RICARDO PROBST, Usuário Externo**, em 28/10/2014, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041525** e o código CRC **25955028**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09/10/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 815/2013/JURAT

RECORRENTE : PAVA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA

ASSUNTO : REVISÃO DE IPTU

RELATO : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 163/2014

EMENTA: IPTU/2012 – ALÍQUOTA DE 5% DO IMPOSTO – PRETENSÃO DE REDUÇÃO DA MESMA, AO ARGUMENTO DE TRATAR-SE DE TERRENO NÃO EDIFICÁVEL – IMPOSSIBILIDADE – DE ACORDO COM AS PROVAS EXISTENTES NO CADERNO PROCESSUAL (FLS. 05, 07), TRATA-SE DE IMÓVEL COM RESTRIÇÕES À CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO, EM FACE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL,

PORÉM, ESSAS RESTRIÇÕES NÃO SÃO ABSOLUTAS, O QUE AFASTA A ALEGAÇÃO DA RECLAMANTE. ADEMAIS, INEXISTEM PROVAS, NOS PRESENTES AUTOS, APTAS A AFASTAR O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, ORA COMBATIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso voluntário, interposto por **Pava Administradora de Ativos Ltda**,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por conhecer do recurso e, no mérito, por maioria de votos, por negar-lhe provimento (6x2), a fim de manter integralmente o lançamento do IPTU/2012 da inscrição imobiliária nº 13.20.44.04.918.0000. Votos divergentes dos julgadores Hilton Ricardo Probst, entendendo que o contribuinte faz jus à revisão total da área do imóvel, ao passo que o membro Luis André Beckhauser, entende que no caso há o direito à redução de alíquota para 0,5%, apenas, na área da restrição, em face de área de preservação permanente.

Participaram deste julgamento. Além do relator, os membros Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Hilton Ricardo Probst, Ana Carolina Kroeff e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 15/10/2014, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2014, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0041526** e o código CRC **A136E806**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 09/10/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 381/2009/JURAT

RECLAMANTE : SECRETARIA DA FAZENDA – PRESIDENTE DA JUNTA PLENA

RECLAMADA : AUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 164/2014

EMENTA: ISS. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. GUIAS DE RECOLHIMENTOS COMPROVADAS. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. POSSIBILIDADE. REMESSA DE OFÍCIO NEGADA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Remessa necessária,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, à unanimidade, negar provimento à Remessa obrigatória, para manter a decisão de 1ª instância, no sentido de abater do montante da notificação de tributos nº 05/2009, os valores do ISS recolhidos e comprovados na fase contestatória.

Participaram deste julgamento. Além do relator, os membros Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Hilton Ricardo Probst, Ana Carolina Kroeff e Luís André Beckhauser.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 17/11/2014, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR FRANCISCO DE ASSIS, Servidor (a) Público (a)**, em 20/11/2014, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0042767** e o código CRC **18E4B236**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 069/07 - Diante do todo que compõe os autos do presente Processo nº 69/07, conclui-se que as servidoras Mari Terezinha de Oliveira, matrícula 13.208-7 e Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula 13.585-9, não infringiram o art. 155, incisos II e VIII, art. 156, incisos VII e XV e, art. 172, inciso XII da LC 266/08, devido não haver ficado demonstrada manifestamente o cometimento das irregularidades apontadas na denúncia. Assim sendo, determino que o Processo Administrativo Disciplinar nº 69/07 seja arquivado pela insuficiência de provas, conforme prevê o art. 97 do Decreto nº 17.493/2011

Joinville, 24 de novembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060056** e o código CRC **EC245691**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 036/14 - Ficou evidenciado nos autos que o servidor Vicente Estevão subtraiu gêneros alimentícios, infringindo os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VI, VIII e X, 156, incisos III e VII e 172, inciso XII Lei Complementar 266/08, porém, levando-se em conta a ausência de prejuízos significativos à Administração, o Princípio da Insignificância e da Bagatela, o bom histórico funcional do servidor, entendo ser justo fazer a dosimetria da pena, tendo como parâmetro o art. 167 da LC 266/08. Portanto determino ao servidor Vicente Estevão, matrícula 13.462, no cargo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Área de Manutenção da Secretaria de Administração a penalidade de suspensão de 6 (seis) dias, prevista no art.166, inciso II e 169 da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 01 de dezembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060551** e o código CRC **FFF578C3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 049/14 - Como o servidor Carlos Elysio Neves Vieira da Costa Junior, por volta das 13h15min. do dia 31 de julho de 2014, utilizou o veículo locado Celta de placa MMD 5482, para dirigir-se ao Hospital da Unimed para tratar de assuntos particulares, onde deixou o veículo estacionado em uma rua próxima ao Hospital da Unimed e ao retornar verificou que o veículo havia sido furtado, infringiu os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, VIII e X, 156, inciso XIV e 172, inciso XII, da LC 266/08. Porém, usando a dosimetria da penalidade, embasada no art. 167, parágrafo único da LC 266/88, substituo a penalidade de Demissão para a penalidade de suspensão, considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, o tempo de serviço prestado pelo servidor, seus bons antecedentes funcionais, acrescentando ainda não ter havido nenhum prejuízo ao Município, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**, de 30 (trinta) dias para o servidor Carlos Elysio Neves Vieira da Costa Júnior, matrícula 42.438, Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Unidade de Fiscalização, Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme o art. 169, da LC 266/08.

Joinville, 24 de novembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060270** e o código CRC **FEF33DCE**.
